



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

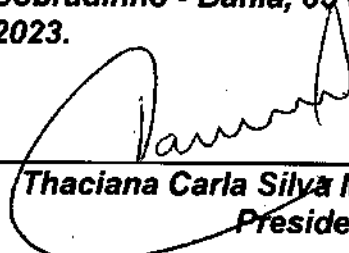
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 164/2023

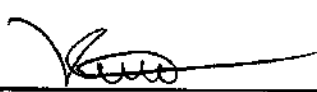
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
OBJETO:	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 05 de Outubro 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 28 de Setembro de 2023

▪ 000002

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PARA SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS

2023

000003



Prestar serviços técnicos topográficos (levantamento planialtimétrico cadastral e afins) objetivando execução de projeto executivo sito em Sobradinho - Bahia.

AGAPPI ENGENHARIA

Av. Santos Dumont Km 2,5 Ccmm 505, Sala 101,
Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep: 42.700-170
Tel. (71) 99608-1383
CNPJ: 26.588.003/0001-35

PROPOSTA
TÉCNICA / COMERCIAL

* 000004

PR-100 - 2023-R0

PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA

A/C

Sr. Prefeito,

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Ba.

Lauro de Freitas, Bahia

Outubro 2023

AGAPPI ENGENHARIA

Av. Santos Dumont Km 2,5 Cmm 505, Sala 101, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep: 42.700-170 Tel. (71) 3288-0907
CNPJ: 26.580.003/0001-35

APRESENTAÇÃO

000005

A Agappi Serviços Da Construção Civil – Eireli é uma empresa especializada em Execução de Serviços: Topografia, Cartografia e Geodésia, Técnico Social, Cadastramento de Imóveis, Selagem, Cadastro Socioeconômico e Avaliações de Imóveis, Consultoria Ambiental, Elaboração de Estudos e Relatórios Técnicos na Área Social, Fiscalização.

O Surgimento da Agappi Engenharia se originou da experiência com execução de obras na gerência de colaboradores tendo a necessidade das atividades técnicas nas áreas: consultoria em topografia, cartografia e geodésia; posteriormente na execução de obras e serviços da construção civil sejam elas urbanas rurais e sociais, sempre com o desejo de agregar efetividade a esses processos na construção e administração dos recursos sociais e econômicos de um determinado local. Nossa filosofia de trabalho nos levou a aprofundar nossas pesquisas, concebendo e aprimorando metodologias de participação social nas políticas públicas de proteção de meio ambiente e serviços sociais seja em planos, programas ou projetos.

Buscamos estabelecer variadas vertentes de metodologias de planejamento participativo, gestão social, interação e comunicação social e mediação de conflitos, põem-se que a marca maior da Agappi Engenharia é o trabalho com compromisso, com rigor ético e qualidade técnica, em busca do aprimoramento contínuo, da inovação e da excelência em nossos serviços para o cliente e a sociedade.

Deste modo, a Agappi Engenharia se dispõe a executar serviços de agrimensura e sondagens, sito em Sobradinho no estado da Bahia, objetivando atender a demanda solicitada com qualidade e agilidade.

"Vale ressaltar que, a Agappi Engenharia é uma empresa de atuação em áreas técnicas do tipo: Agrimensura/Topografia, Cartografia, Geotecnia, Elaboração e Execução do Projeto Técnico Socioeconômico. Para tanto temos como compromisso, apresentar sempre um produto final dentro do prazo e com qualidade, garantindo a satisfação dos clientes.

Adão Pedro Alves de Oliveira
Diretor executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA			
RAZÃO SOCIAL	Agappi Serviços da Construção Civil Eireli		
CNPJ	26.580.003/0001-35	ENDEREÇO	Av. Santos Dumont, N 3269, Sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba
TELEFONE	71-9 960081383	E-MAIL	agappiengenharia@gmail.com
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL: Adão Pedro Alves de Oliveira			

000006

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo prestação de serviços de topografia, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia. Para estudos de pavimentação, praças públicas.

1 TIPOS DE SERVIÇOS:

- 1.1. Levantamento planimétrico cadastral;
- 1.2. Levantamento planialtimétrico cadastral;
 - 1.2.1. Locação de eixo de referência para projeto de via pública;
 - 1.2.2. Nivelamento de seções transversais;
 - 1.2.3. Levantamento planimétrico de via pública e estradas via sinais e semi-cadastro de imóveis, postes, árvores, e quaisquer elemento existente na área determinada pelo contratante;
 - 1.2.4. Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões;
- 1.3. Estudos de drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco;
 - 1.3.1. Cadastro de galerias existente;
 - 1.3.2. Elementos para locação de obra de arte;
 - 1.3.3. Transporte de cota de referência de nível;
 - 1.3.4. Nivelamento geométrico no interior da galeria (1:500);
 - 1.3.5. Cadastro especial de galeria moldada;
 - 1.3.6. Nivelamento geométrico de fundo de canal ou córrego;
 - 1.3.7. Relatório técnico;
 - 1.3.8. Cadastro de canalizações circulares;
 - 1.3.9. Cadastro e amarração de caixa de inspeção, ou caixa de concordância ou caixa morta;
 - 1.3.10. Cadastro e amarração de boca de lobo ou leão;
 - 1.3.11. Cadastro e amarração de PV;
 - 1.3.12. Cadastro e amarração de PV recoberto;
 - 1.3.13. Transporte de coordenadas;
 - 1.3.14. Estação total, precisão 5", tipo LEICA TC-705 ou similar, inclusive acessórios;
 - 1.3.15. Estação total, precisão 3", tipo LEICA TC-1103 ou similar, inclusive acessórios;

AGAPPI ENGENHARIA

Av. Santos Dumont Km 2,5 Cmm 505, Sala 101, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep: 42.700-170 Tel. (71) 3288-0907
CNPJ: 26.580.003/0001-35

- 1.3.16. Estação total, precisão 1,5", tipo LEICA TC-1101 ou similar, inclusive acessórios; 000007
- 1.3.17. Teodolito de precisão 10", tipo LEICA NA2 ou similar
- 1.3.18. Nível de precisão 1,5mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar
- 1.3.19. Nível de precisão 0,7mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar inclusive acessórios
- 1.3.20. Nível de precisão 0,3mm/km, tipo LEICA NA2, acoplado com GPM3 ou similar, inclusive acessórios.

2 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas e/ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Bahia, nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, memorial descritivo, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas.

2.1.2. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 2 (dois) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PERÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;	M2	49.000,00	R\$ 0,34	R\$ 16.660,00
							R\$ 16.660,00

Dados Bancários:

Agência Caixa Econômica Federal: 3462 Op.: 003 Cc.: 2260-3

Agappi Serviços da Construção Civil Eireli

CNPJ: 26.580.003/0001-35

PIX: CNPJ - 26580003000135

OBS: O valor do orçamento da topografia é valor fechado composto pelo valor unitário por.m², mobilizações e documento técnico.

AGAPPI ENGENHARIA

Av. Santos Dumont Km 2,5 Ccmm 505, Sala 101, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep: 42.700-170 Tel. (71) 3288-0907
CNPJ: 26.580.003/0001-35

PRAZO:

000008

- Os serviços serão entregues nos prazos determinado em contrato, considerando equipe, volume de trabalho, tempo produtivo e valor contratado. Contabilizando-os a partir da data contratual referente a esta proposta, que é de 30 dias.

EQUIPE TÉCNICA:

1 (um) Técnico em topografia; 1(UM) Auxiliar em topografia; 1 (um) Técnico em desenho.

EQUIPAMENTO:

1 Carro; 1 Estação total (aparelho); 1 Tripé; 2 Bastões; 2 Prismas; 01 GPS RTK; 01 Computador.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 60 dias. No aceite da **Prefeitura Municipal de Sobradinho - Ba**, esta deverá indicar o seu "de acordo" através de uma assinatura autorizada nesta proposta no espaço fornecido abaixo e enviar uma cópia para a **Agappi Prestação de Serviços**, para darmos início à execução das atividades.

Ao final dos trabalhos a empresa contratante deverá emitir um Atestado, comprovando a execução dos serviços prestados, nomeando os técnicos envolvidos e o período em que este ocorreu, bem como a assinatura do Atestado de Responsabilidade Técnica - ART emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia.

Atenciosamente,

Aceite:


Adão Pedro A. Oliveira
Diretor Executivo

Função:

Data: 03 / 10 / 2023

Data: / /

Telefone: (71) 99608-1383 / 3288-0907
e.mail: agappiengenharia@gmail.com

AGAPPI ENGENHARIA

Av. Santos Dumont Km 2,5 Ccmm 505, Sala 101, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep: 42.700-170 Tel. (71) 3288-0907
CNPJ: 26.580.003/0001-35

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA			
RAZÃO SOCIAL	MÁRCIO ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI		
CNPJ	27836044/0001-02	ENDEREÇO	Praça Topografo Pedro Magalhães, nº112 –Vitoria Center-Várzea da Roça/BA
TELEFONE	74-999373459	E-MAIL	Landymar.021@gmail.com
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Rogerio Oliveira da Cruz			

Contratação de empresa do ramo **prestação de serviços de topografia**, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia. Para estudos de pavimentação, praças públicas.

- 1.1. Levantamento planimétrico cadastral;
- 1.2. Levantamento planialtimétrico cadastral;
- 1.2.1. Locação de eixo de referência para projeto de via pública;
- 1.2.2. Nivelamento de seções transversais;
- 1.2.3. Levantamento planimétrico de via pública e estradas via sinais e semi-cadastro de imóveis, postes, árvores, e quaisquer elemento existente na área determinada pelo contratante;
- 1.2.4. Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões;
- 1.3. Estudos de drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco;
- 1.3.1. Cadastro de galerias existente;
- 1.3.2. Elementos para locação de obra de arte;
- 1.3.3. Transporte de cota de referência de nível;
- 1.3.4. Nivelamento geométrico no interior da galeria (1:500);
- 1.3.5. Cadastro especial de galeria moldada;
- 1.3.6. Nivelamento geométrico de fundo de canal ou córrego;
- 1.3.7. Relatório técnico;
- 1.3.8. Cadastro de canalizações circulares;
- 1.3.9. Cadastro e amarração de caixa de inspeção, ou caixa de concordância ou caixa morta;
- 1.3.10. Cadastro e amarração de boca de lobo ou leão;
- 1.3.11. Cadastro e amarração de PV;
- 1.3.12. Cadastro e amarração de PV recoberto;
- 1.3.13. Transporte de coordenadas;
- 1.3.14. Estação total, precisão 5", tipo LEICA TC-705 ou similar, inclusive acessórios;
- 1.3.15. Estação total, precisão 3", tipo LEICA TC-1103 ou similar, inclusive acessórios;
- 1.3.16. Estação total, precisão 1,5", tipo LEICA TC-1101 ou similar, inclusive acessórios;
- 1.3.17. Teodolito de precisão 10", tipo LEICA NA2 ou similar
- 1.3.18. Nível de precisão 1,5mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar
- 1.3.19. Nível de precisão 0,7mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar inclusive acessórios
- 1.3.20. Nível de precisão 0,3mm/km, tipo LEICA NA2, acoplado com GPM3 ou similar, inclusive acessórios.

2 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas e/ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Bahia, nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, memorial descritivo, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas.

Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 2 (dois) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

LANDYMAR PROJETOS

Praça Topografo Pedro Magalhães, nº112 –Vitoria Center-Várzea da Roça/BA CEP 446350-000

Fones: (71) 98557-8335

Email: landymar.projetos@gmail.com

CNPJ 27.836.044/0001-02

000010

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PERÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;	M2	49.000,00	R\$ 0,35	R\$ 17.150,00
							R\$ 17.150,00

Várzea da Roça 02.10.2023

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LANDYMAR PROJETOS

Praça Topografo Pedro Magalhães, nº112 –Vitoria Center–Várzea da Roça/BA CEP 446350-000

Fones: (71) 98557-8335

Email: landymar.projetos@gmail.com

CNPJ 27.836.044/0001-02



L3 ENGENHARIA

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO -BA			
RAZÃO SOCIAL	L3 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
CNPJ	13.212.071/0001-08	ENDEREÇO	RUA PARQUE CENTRAL, 25 A, CENTRO, CAMACARI - BA - CEP: 42.800-045
TELEFONE	71-98399-8251	E-MAIL	CONTATO@L3ENGENHARIAEPROJETOS.COM
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL: WILSON GOMES LIMA JUNIOR			

Contratação de empresa do ramo **prestação de serviços de topografia**, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia. Para estudos de pavimentação, praças públicas.

- 1.1. Levantamento planimétrico cadastral;
- 1.2. Levantamento planialtimétrico cadastral;
- 1.2.1. Locação de eixo de referência para projeto de via pública;
- 1.2.2. Nivelamento de seções transversais;
- 1.2.3. Levantamento planimétrico de via pública e estradas via sinais e semi-cadastro de imóveis, postes, árvores, e quaisquer elementos existentes na área determinada pelo contratante;
- 1.2.4. Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões;
- 1.3. Estudos de drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco;
- 1.3.1. Cadastro de galerias existentes;
- 1.3.2. Elementos para locação de obra de arte;
- 1.3.3. Transporte de cota de referência de nível;
- 1.3.4. Nivelamento geométrico no interior da galeria (1:500);
- 1.3.5. Cadastro especial de galeria moldada;
- 1.3.6. Nivelamento geométrico de fundo de canal ou córrego;
- 1.3.7. Relatório técnico;
- 1.3.8. Cadastro de canalizações circulares;
- 1.3.9. Cadastro e amarração de caixa de inspeção, ou caixa de concordância ou caixa morta;
- 1.3.10. Cadastro e amarração de boca de lobo ou leão;
- 1.3.11. Cadastro e amarração de PV;
- 1.3.12. Cadastro e amarração de PV recoberto;
- 1.3.13. Transporte de coordenadas;
- 1.3.14. Estação total, precisão 5", tipo LEICA TC-705 ou similar, inclusive acessórios;
- 1.3.15. Estação total, precisão 3", tipo LEICA TC-1103 ou similar, inclusive acessórios;
- 1.3.16. Estação total, precisão 1,5", tipo LEICA TC-1101 ou similar, inclusive acessórios;
- 1.3.17. Teodolito de precisão 10", tipo LEICA NA2 ou similar;
- 1.3.18. Nível de precisão 1,5mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar;
- 1.3.19. Nível de precisão 0,7mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar inclusive acessórios;
- 1.3.20. Nível de precisão 0,3mm/km, tipo LEICA NA2, acoplado com GPM3 ou similar, inclusive acessórios.



L3 ENGENHARIA

000012

2 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas e/ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Bahia, nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, memorial descritivo, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas.

Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 2 (dois) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PERÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;	M2	49.000,00	R\$ 0,36	R\$ 17.640,00
							R\$ 17.640,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cordialmente,

Camaçari, 02 de Outubro de 2023.

Wilson Gomes Lima Junior
Diretor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

TERMO DE RESPONSABILIDADE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

Fornecedor "A": MÁRCIO ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI – CNPJ: 27.836.044/0001-02

Fornecedor "B": L3 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 13.212.071/0001-08

Fornecedor "C": AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME – CNPJ: 36.499.729/0001-00

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.150,00	R\$ 17.640,00	R\$ 16.660,00

Sobradinho/BA, em 03 de Outubro de 2023.

Elias Antonio Santana

Matrícula nº. 13.610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado à secretaria solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO 000014	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/6/1990	IDENTIDADE número 05187688732	Órgão emissor DETRAN/BA	UF BA CPF (número) 036.921.825-62
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) LOTEAMENTO QUINTAS PIQUAIA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO AP-002	BAIRRO/DISTRITO CAJI	CEP 42700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SANTOS DUMONT			NÚMERO 03260
COMPLEMENTO SL101	BAIRRO/DISTRITO RECREIO IPITANGA	CEP 42700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marcoslimacere@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividades Secundárias 4213800 4312600 4321500 4330403 4330404	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) Adão Pedro Alves de Oliveira			
DATA DA ASSINATURA 19/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adão Pedro Alves de Oliveira		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 22.11.2016			
AUTENTICAÇÃO			

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
XXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		000015	
ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA	ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
30/6/1990	05167688732	DETRAN/BA	BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número)	036.921.825-62
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
LOTEAMENTO QUINTAS PIQUAIA			NÚMERO
COMPLEMENTO			84
AP-002	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CAJI	42700000	
MUNICÍPIO	UF		
LAURO DE FREITAS	BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
AVENIDA SANTOS DUMONT			
COMPLEMENTO			NÚMERO
SL101			03269
MUNICÍPIO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
LAURO DE FREITAS	RECREIO IPITANGA	42700000	
UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
BA	BRASIL	marcelolimacera@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal			
4330495			
Atividades Secundárias			
7111100			
7112000			
7119701			
7119702			
7119703			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DATA PARA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	xxxxxxxxx	NIRE anterior UF	DEFERIMENTO ASSIMILAÇÃO TRANSFERÊNCIA
		XXXX XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente)			
Assinatura do Empresário			
DATA DA ASSINATURA			
19/10/2016			
DEFERIDO	AUT		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Roberto Ramos Port 385/13 Sede			
22/11/2016			
Requerimento Eletrônico: 816000087480			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2016 SOB Nº: 29105239687 Protocolo: 16/597951-8, DE 21/11/2016 Adão Pedro Alves de Oliveira HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL			
2 de 2			



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000016

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29 1 0523988-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILIAÇÃO FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA		ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/06/1980	IDENTIDADE número 05187688732	UF BA	CPF (número) 036.921.825-62
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) LOTEAMENTO QUINTAS PIQUAIA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO AP-002	BARRIO / DISTRITO CAJI	CEP 42700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS			
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRAPORTE ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer:			
NOME DA JUNTA COMERCIAL XX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA - ME			
NOME FANTASIA AGAPPI ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SANTOS DUMONT			NÚMERO 3269
COMPLEMENTO SALA 101	BARRIO / DISTRITO RECREIO IPITANGA	CEP 42700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelolimacare@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por endereço) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4330499 Atividades secundárias 4213800 4312600 4321500 4330403 4330404	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGENS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.580.003/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF BA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) (campo de preenchimento facultativo) Adao Pedro Alves de Oliveira ME		RECONHECIMENTO NO VERSO	
DATA DA ASSINATURA 13/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adao Pedro Alves de Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Hélio Portela Ramos 27/12/17		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2017 SOB Nº: 97723380 Protocolo: 17/321104-6, DE 18/12/2017 Empresa: 29 6 0024614 5 ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	

Certifico o Registro sob o nº 97723380 em 26/12/2017

Protocolo 173211046 de 18/12/2017

Nome da empresa AGAPPI SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME NIRE 29600246145

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128530626681962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000017

BRASIL

CONCESSIONÁRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues PIA, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro: Piatanguemas - CEP: 42900-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel: (71) 3024-0500 - E-mail: laber/multi-protestos.laurode Freitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de ADÃO
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA (245265) - **Selo(s):**
1494.AC 572680-6.....
Lauro de Freitas 20/12/2017
— em Testemunho — da Verdade
ROHAN RENEIS MEDEIROS DOS SANTOS CARVALHO - ADOLIAN C.S.
Emol: R\$ 2,46 Total: R\$4,15

L03 / 0048478



Certifico o Registro sob o nº 97723380 em 26/12/2017

Protocolo 173211046 de 18/12/2017

Nome da empresa AGAPPI SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME NIRE 29600246145

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128530626681962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

"ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA ME"

ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA Brasileiro, nascido em 30-06-1990, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira nacional de habilitação BA Nº 05187688732 e CPF nº 036.921.825-62, residente e domiciliado na Rua Jose Leite, Cond Granville das Artes, BL09, AP002, Caji, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42722-020, Brasil * 000016

Empresário, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob Nire nº 29 1 0523968-7 com sede na Avenida Santos Dumont, Sala 101, 3269, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas BA, CEP: 42700-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.580.003.0001-35, fazendo uso que permite o 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterado pelo artigo 10 de Lei Complementar nº 128/08, ora Transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria fica transformada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** sob o nome empresarial - **AGAPPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIREL - ME** e NOME FANTASIA **AGAPPI ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a exercer suas atividades na Avenida Santos Dumont, Sala 101, nº3269, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas BA, CEP: 42700-170.

CLÁUSULA TERCEIRA

O acervo da empresa é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) passando a ser de R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS), passa constituir o capital da **EIRELI**.

Para tanto, firmo um ato continuo o Contrato Social.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "AGAPPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME"

ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA Brasileiro, nascido em 30-06-1990, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira nacional de habilitação-BA Nº 05187688732 e CPF nº 036.921.825-62, residente e domiciliado na Rua Jose Leite, Cond Granville das Artes, BL09, AP002, Caji, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42722-020, Brasil.

Constitui uma empresa **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** de acordo com as seguintes clausulas:



Certifico o Registro sob o nº 29600246145 em 26/12/2017

Protocolo 173223796 de 18/12/2017

Nome da empresa AGAPPI SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME NIRE 29600246145

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128541098340100

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **AGAPPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME** e nome fantasia **AGAPPI ENGENHARIA**.

000019

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sua sede na Avenida Santos Dumont, Sala 101, nº3269, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas BA, CEP: 42700-170.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s): SERVIÇOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGENS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 22/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital da empresa é de R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



Certifico o Registro sob o nº 29600246145 em 26/12/2017
Protocolo 173223796 de 18/12/2017
Nome da empresa AGAPPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME NIRE 29600246145
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128541098340100
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

000020

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

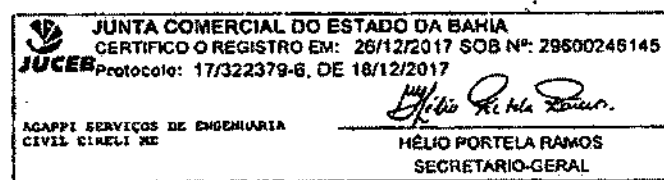
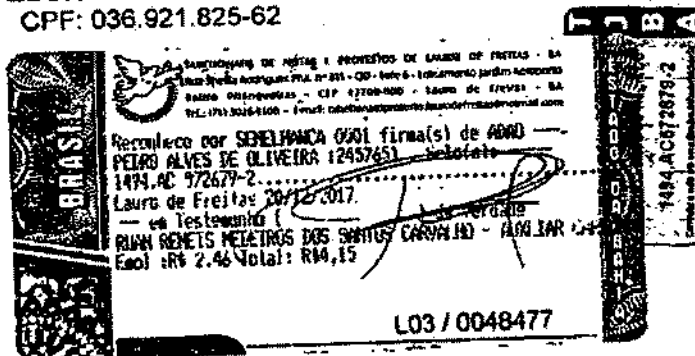
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LAURO DE FREITAS-BA, 14 de dezembro de 2017.


ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 036.921.825-62



Certifico o Registro sob o nº 29600246145 em 26/12/2017
Protocolo 173223796 de 18/12/2017

Nome da empresa AGAPPI SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME NIRE 29600246145
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128541098340100
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGAPPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CIVIL EIRELI ME**

CNPJ nº 26.580.003/0001-35

000021

ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.921.825-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05187688732, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOSE LEITE, 002, APTO, CAJI, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AGAPPI SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600246145, com sede Av Santos Dumont, 3269, : Sala 101,, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.580.003/0001-35, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial AGAPPI SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

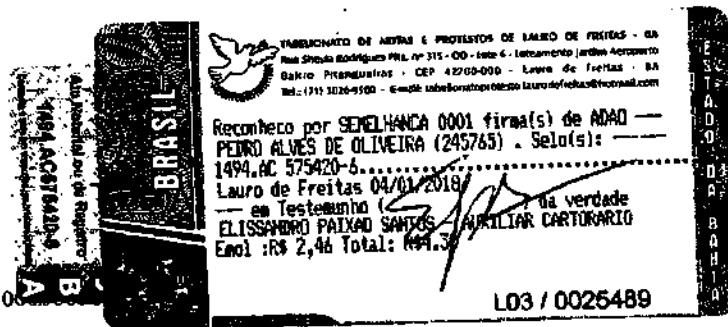
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

LAURO DE FREITAS, 3 de janeiro de 2018.

Adao Pedro Alves de Oliveira
ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 036.921.825-62

Rcq: 818006



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 04/01/2018 SOB Nº: 97725381 JUCEB Protocolo: 18999104-6, DE 04/01/2018	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL
--	---



Certifico o Registro sob o nº 97725381 em 04/01/2018
Protocolo 189991046 de 04/01/2018

Nome da empresa AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME NIRE 29600246145

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 158145905915080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189991046

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000022

NOME DA EMPRESA	AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
PROTOCOLO	189991046 - 04/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600246145
CNPJ 26.580.003/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/01/2018

ALVARÁ

Nº 2352 / 2023

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000023

RAZÃO SOCIAL

AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

NOME FANTASIA

AGAPPI PRESTACAO DE SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AVN SANTOS DUMONT

03269 SALA 101

RECREIO IPITANGA

LAURO DE FREITAS

BA

42700000

CGA

10020527

CNPJ

26.580.003/0001-35

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4006603269S101

CÓDIGO DE ATIVIDADE

4330499 Outras obras de acabamento da construção

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

OBS: DOMICÍLIO FISCAL

1) Quanto ao estacionamento: a empresa deverá dispor de espaço para estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. 2) Quanto ao fluxo de pessoas e circulação de veículos: não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local. 3) Quanto à imagem urbana: A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em áreas de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/08, do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas. 4) Quanto à emissão de poluentes: Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público. 5) Quanto à proteção de incêndio: Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, creche, escola, hospital, clínica, templo religioso, auditório, academia, restaurante, fábrica e estabelecimento com área útil superior a 750,00m².

6. A SETTOP analisará os aspectos de trânsito e transporte, com base no Decreto 3823/2015.

7. A SEMARH analisará os aspectos de esgotamento sanitário e ambientais.

8. Esta certidão não isenta a empresa de regularizar a sua situação junto aos demais órgãos municipais

EMIÇÃO: 04/04/2023**VALIDADE: 31/03/2024**

Código de Autenticidade: 147118

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000024

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.580.003/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2016
NOME EMPRESARIAL AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAPPI PRESTACOES DE SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 3269	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 42.700-170	BAIRRO/DISTRITO RECREIO IPITANGA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGAPPIENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9608-1383
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2021 às 08:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1851837388

NOME ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ISS. EMISSOR/UF 1476307113 SSP BA		
CPF 036.921.825-62	DATA NASCIMENTO 30/06/1990	
FILIAÇÃO PLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA RIMERINDA ALVES DE OLIVEIRA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. VEH. AB
Nº REGISTRO 05187688732	VALIDADE 20/02/2025	Nº HABILITAÇÃO 10/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LAURO DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO
23/09/2020

LIBRADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

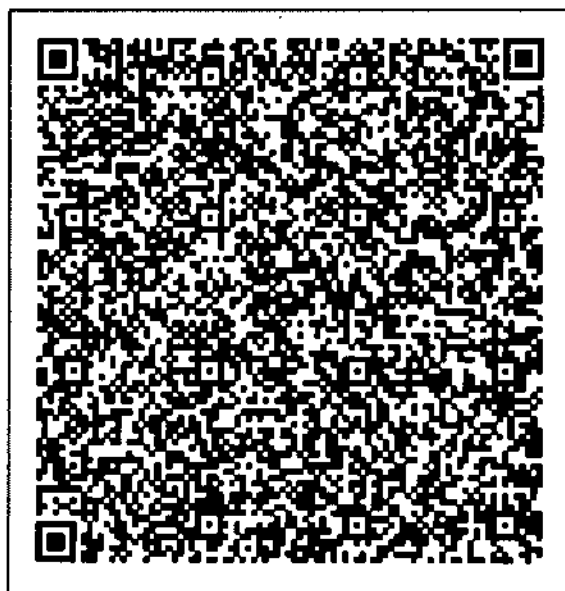
91134376568
BAS10710740

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000025



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA**Nº 1687261/2023****Emissão: 14/08/2023****Validade: 31/03/2024****Chave: 8bzCY****Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA****000026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

Registro: 03692182562

CPF: 036.921.825-62

Endereço: RUA JOSÉ LEITE, 686, GVA, Res. Matisse, Bl.09, AP.2, CAJI, LAURO DE FREITAS, BA, 42722020

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 26/03/2018

Título(s)**TÉCNICO****TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 13/03/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Registro: 28580003000135

CNPJ: 26.580.003/0001-35

Data Início: 27/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA**Nº 1700576/2023****Emissão: 03/10/2023****Validade: 31/03/2024****Chave: cxzda****Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA****000027**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 26.580.003/0001-35

Registro: 26580003000135

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 31/12/2019

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Restrições do Objetivo Social: SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Endereço Matriz: AVENIDA SANTOS DUMONT, 3269, SALA 101, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, 42700170

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 13/02/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

Registro: 03892182562

CPF: 036.921.825-62

Data Início: 27/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

000028

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 03/10/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 26580003000135, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10020527.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 03/10/2023 09:32:58, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 425076000058114120231003

Emitida via Internet, às 09:32:57 hs, do dia 03/10/2023

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.580.003/0001-35
Certidão nº: 53492054/2023
Expedição: 03/10/2023, às 08:53:53
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.580.003/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000030

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.580.003/0001-35
Razão Social: ADAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA ME
Endereço: AV SANTOS DUMONT 3269 SL 101 / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092806342220219780

Informação obtida em 03/10/2023 09:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000031

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235532997

RAZÃO SOCIAL	
AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.580.003/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ATESTADO DE SERVIÇOS TÉCNICO

000032

A **PROMARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.905.654/0001-90, estabelecida na Av Tancredo Neves, Nº 3.343, Bloco B Sala 1106, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP. 41.820-021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** de nome fantasia: **AGAPPI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, através da sua equipe Técnica de Engenharia de Agrimensura, portadora do CNPJ 26.580.003/0001-35, sediada na Av. Santos Dumont, 3269 – Sala 101 – Recreio Ipitanga – Cep.: 42.700-170 – Lauro de Freitas - Ba, executou totalmente os serviços abaixo discriminados, atendendo os padrões de qualidades e prazos exigidos pela nossa empresa.

SERVIÇOS DESENVOLVIDOS: Execução de Levantamento topográfico planimétrico perimetral do Lote 04 da Gleba A (área total: 85.805,874 m² e perímetro: 1.486,110 m.); Lote 01 da Gleba B (área total: 80.657,626 m² e perímetro: 1.279,940 m.); Lote 02 da Gleba B (área total: 72.490,966 m² e perímetro: 1.320,421 m.); e, Levantamento planialtimétrico por aerofotogrametria (vant) dos lotes 01 e 02 da gleba B totalizando uma área de 153.148,592 m² e extensão de 2.600,361 m linear com o objetivo de reintegração de posse e regularização documental de terreno sito no Loteamento Rodovia Parafuso, bairro de Barro Duro, Município de Lauro de Freitas - Bahia.

CONTRATO: nº PR-001-2019R1

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/02/2019 a 08/03/2019

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

02.905.654/0001-90
PROMARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
 Av Tancredo Neves nº 3343, Sala 1106
 Edif CEMPRE Torre B
 Caminho das Árvores CEP 41 820-021
Salvador-BA

PRODUTOS:	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
	Levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico e cadastral com utilização de equipamentos de alta precisão, tipo: Estação Total GPS, Receptores Geodésicos e Nível Eletrônico; Elaboração de plantas em escala adequada para imóveis a serem

PROMARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Av. Tancredo Neves, Nº 3.343, Bloco B Sala 1106, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, Cep. 41.820-021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 17076/2019, emitida em 06/06/2019



Certidão nº 17076/2019
 10/03/2022, 12:17
 Chave de Impressão: zbZZ1
 O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2019 e contém 2 folhas





000033

	desapropriados, representando a área abrangida pela faixa de domínio considerada e identificando a linha correspondente à faixa "non aedificandi" e eventuais benfeitorias existentes sobre ela, a partir da utilização de "drone/vant" para fins de exploração aerofotogramétrica.
--	---

Coordenação Geral:**Adão Pedro Alves de Oliveira**

Graduado em Matemática

Técnico em Engenharia Agrimensura, CFT/BA nº 051738349-7

Responsáveis Técnicos:**Júlio Eder da Silva Fernandes**

Engenheiro Agrimensor

CREA/BA nº 3000054845BA

RPN: nº 0516802437

Paulo Rafael C. Ribeiro

Cadista

Atestado Vinculado a ART BA20190035583.

Salvador, 29 de Maio de 2019.

Sônia Maria Sarkis Falcão Novis
Sônia Maria Sarkis Falcão Novis
 Gerente de Contrato

102.905.654/0001-90
 PROMARK EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
 Av. Tancredo Neves nº 3343 Sala 1106
 Edif CEMPRE Torre B
 Caminho das Árvores CEP 41.820-021
 Salvador-BA

PROMARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Av. Tancredo Neves, Nº 3.343, Bloco B Sala 1106, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Cep. 41.820-021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 17076/2019, emitida em 06/06/2019



Certidão nº 17076/2019

10/03/2022, 12:17

Chave de Impressão: zbZ21

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2019 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

17076/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JÚLIO EDER DA SILVA FERNANDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JÚLIO EDER DA SILVA FERNANDES**
Registro: **3000054845BA** RNP: **0516802437**
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

000034

Número da ART: **BA20190088701** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/06/2019** Baixada em: **06/06/2019**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**

Contratante: **PROMARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.905.654/0001-90**

Endereço do contratante: **AVENIDA TANCREDO NEVES**

Nº: **3343**

Complemento: **BLOCO B SALA 1106**

Bairro: **CAMINHO DAS ÁRVORES,**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41820021**

Contrato: **PR-001/2019-R1**

Celebrado em: **11/02/2019**

Valor do contrato: **R\$ 9.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO RODOVIA PARAFUSO**

Nº: **S/N**

Complemento: **LOTE 04 DA GLEBA A e LOTES 1 E 2 DA GLEBA B,**

Bairro: **BARRO DURO**

Cidade: **LAURO DE FREITAS**

UF: **BA**

CEP: **42735000**

Data de início: **13/02/2019**

Conclusão efetiva: **08/03/2019**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário: **PROMARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.905.654/0001-90**

Atividade Técnica: **12 - Execução AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA 318 - Execução de Cadastramento 392103.05 METRO QUADRADO; 12 - Execução AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #230 - AEROFOTOGRAMETRIA 318 - Execução de Cadastramento 392103.05 METRO QUADRADO; 12 - Execução AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #658 - FOTOGRAMETRIA 318 - Execução de Cadastramento 392103.05 METRO QUADRADO;**

Observações

Levantamento Topográfico e Levantamento Planialtimétrico Aerofotogramétrico, área total de 392.103,058 m².

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 8º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 17076/2019

06/06/2019, 13:03

zbZZ1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zbZZ1



000035

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Agappi Serviços da Construção Civil Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.580.003/0001-35, representada pelo **Sr. Adão Pedro Alves de Oliveira**, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Lauro de Freitas-Ba, 03 de Outubro de 2023.

**AGAPPI SERVICOS DA
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:26580003000135**

Assinado de forma digital por
AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO
CIVIL LTDA:26580003000135
Dados: 2023.10.03 15:40:20 -03'00'

Adão Pedro Alves de Oliveira
Diretor Executivo
CFT/BA nº 03692182562
Agappi Serviços da Construção Civil – Eireli
CNPJ: 26.580.003/0001-35

AGAPPI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Av. Santos Dumont, 3269, Sala 101, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep: 42.700-170
Tel. (71) 3123-4422 CNPJ: 26.580.003/0001-35



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000036

Sobradinho - BA, 04 de Outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

A justificativa para referida contratação é pautada por tratar-se de um serviço esporádico e de extrema necessidade para a perfeita execução dos serviços em evidência.

A razão para escolha prende-se ao fato de ter sido a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA, conforme proposta da contratada, e que o preço, conforme se podem contatar através da confrontação dos orçamentos apresentando pelas demais empresas e das propostas apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Em anexo a essa solicitação segue três cotações para justificativa dos preços, Projeto Básico e considerações legais.

Atenciosamente,



LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (INTERINO)

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000037

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a referida contratação por se tratar de um serviço esporádico e de extrema necessidade para a perfeita execução dos serviços em evidência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 Levantamento planimétrico cadastral;
- 3.2 Levantamento planialtimétrico cadastral;
- 3.2.1 Locação de eixo de referência para projeto de via pública;
- 3.2.2 Nivelamento de seções transversais;
- 3.2.3 Levantamento planimétrico de via pública e estradas via sinais e semi-cadastro de imóveis, postes, árvores, e quaisquer elemento existente na área determinada pelo contratante;
- 3.2.4 Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões;
- 3.3 Estudos de drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco;
- 3.3.1 Cadastro de galerias existente;
- 3.3.2 Elementos para locação de obra de arte;
- 3.3.3 Transporte de cota de referência de nível;
- 3.3.4 Nivelamento geométrico no interior da galeria (1:500);
- 3.3.5 Cadastro especial de galeria moldada;
- 3.3.6 Nivelamento geométrico de fundo de canal ou córrego;
- 3.3.7 Relatório técnico;
- 3.3.8 Cadastro de canalizações circulares;
- 3.3.9 Cadastro e amarração de caixa de inspeção, ou caixa de concordância ou caixa morta;
- 3.3.10 Cadastro e amarração de boca de lobo ou leão;
- 3.3.11 Cadastro e amarração de PV;
- 3.3.12 Cadastro e amarração de PV recoberto;
- 3.3.13 Transporte de coordenadas;
- 3.3.14 Estação total, precisão 5", tipo LEICA TC-705 ou similar, inclusive acessórios;
- 3.3.15 Estação total, precisão 3", tipo LEICA TC-1103 ou similar, inclusive acessórios;
- 3.3.16 Estação total, precisão 1,5", tipo LEICA TC-1101 ou similar, inclusive acessórios;
- 3.3.17 Teodolito de precisão 10", tipo LEICA NA2 ou similar
- 3.3.18 Nível de precisão 1,5mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar
- 3.3.19 Nível de precisão 0,7mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar inclusive acessórios
- 3.3.20 Nível de precisão 0,3mm/km, tipo LEICA NA2, acoplado com GPM3 ou similar, inclusive acessórios.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas e/ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Bahia, nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, memorial descritivo, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000038

- 4.2 Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 2 (dois) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O Prazo de vigência contratual será de **02 (dois) meses**, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO

- 6.1 O preço será composto por:

- a) Valor único para prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.
- 6.2 Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.
- 6.3 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.
- 6.4 Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.
- 6.5 A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 7.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 7.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.1.3 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.3.1 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.1.4 Assegurar à CONTRATANTE:
- 7.1.4.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.1.4.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000039

ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 7.1.5 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 7.1.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.7 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 7.1.8 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.1.9 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 7.1.10 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 7.1.11 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 7.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.15 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.16 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7.1.17 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.1.18 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 7.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 7.1.20 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 7.1.21 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000040

- 7.1.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 7.1.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.25 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 7.1.26 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.27 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 7.1.28 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 7.1.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.30 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 7.1.31 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 7.1.32 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000041

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto Atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 10.4 Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A prestação de serviços será fiscalizada pela servidora **Ana Clara Xavier de Souza, matrícula nº 15513**, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- 11.2 É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que a prestação esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Planejamento e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 04 de Outubro de 2023.

Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000042

Sobradinho - BA, 05 de Outubro de 2023

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística, no dia 04 de Outubro de 2023, solicitando a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.05 12:37:43
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000043

Sobradinho - BA, 05 de Outubro de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

Processo administrativo: 164/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000044

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 06 de Outubro de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 164/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto Atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000045

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 046/2023

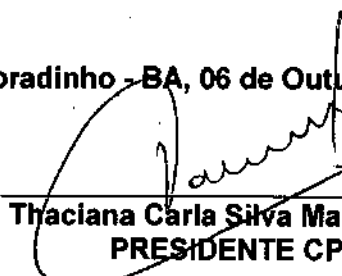
DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A empresa em questão possui registro no Conselho Regional de engenharia e arquitetura do estado da Bahia (CREA-BA), além de possuir em seu quadro permanente responsável técnico também registrado no CREA-BA, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, o que viabiliza sua contratação para os serviços de engenharia destacados.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei foi elaborada previamente valor de mercado dos serviços a serem prestados, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato do valor ser inferior ao valor destacado no termo de referência da prestação de serviço.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. I, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho - BA, 06 de Outubro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000046

Sobradinho - BA, 06 de Outubro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 164/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

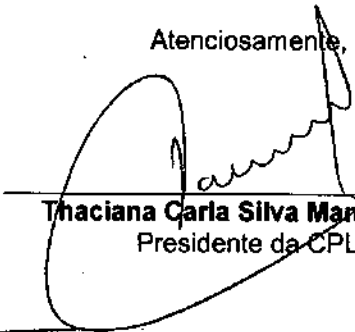
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, projeto básico acompanhado de documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000047

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 0xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.
- 1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados na sede do município de Sobradinho - BA.
- 3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de xx (xxxx) meses, tendo início a partir da data de

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000048

emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000049

- 4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.14.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.15.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.16.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000050

- 4.1.17.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.18.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.20.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.21.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.25.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.26.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.30.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000051

cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINACAO DO SERVICO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Levantamento topográfico	M²	49.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$					

6. CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000052

- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **xx (xxxx) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000053

10. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000054

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000055

11. CLAUSULA DOZE DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLAUSULA TREZE DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a doze meses.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000056

13. CLAUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000957

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do contrato.

16. CLAUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000058

- b. Multa compensatória de até **02% (dois por cento)** sobre o valor total da contratação;
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de MONTE SANTO-BA pelo prazo de até dois anos;
 - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 16.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLAUSULA DEZENOVE - DA RESCISAO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000060

cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. devolução da garantia;

17.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000061

18. CLAUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014 e 155/2016, e na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLAUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLAUSULA VINTE E UM - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000062

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 26.580.003/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:42 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: 0F76.D493.C4D4.C2D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000063

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ESTUDOS DE PAVIMENTAÇÃO E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, I, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 06 de outubro de 2023, objetivando a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houve outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 26.580.003/0001-35, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma

X



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O limite a que se refere o inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite: até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 09 de outubro de 2023.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000065

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC I e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.

Favorecido: AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME

Prazo de Execução: 2 (dois) meses;

Vigência: 09/10/2023 até 09/12/2023.

Valor Total: R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC I, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 046/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho- BA, 09 de Outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.09 10:06:07

-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

PORTARIA SEPLAN Nº. 005/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 202/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Clara Xavier De Souza**, Matrícula 15513, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 202/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, cujo objeto é a "prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de Outubro de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000063

PORTARIA SEPLAN Nº. 005/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 202/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Clara Xavier De Souza, Matrícula 15513, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 201/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, cujo objeto é a "prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de Outubro de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

CONTRATO

Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**.

CONTRATO Nº 202/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.580.003/0001-35, com sede na Av. Santos Dumont, 3269, Sala 101, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Adão Pedro Alves de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1476307113, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 036.921.825-62, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **164/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº **046/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA.
- 1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados na sede do município de Sobradinho - BA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000071

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000072

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.27. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000074

4.1.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Levantamento topográfico	M²	49.000	R\$ 0,34	R\$ 16.660,00
VALOR GLOBAL: R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais)					

6. CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de **R\$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000076

obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato;

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000077

Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000078

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a doze meses.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto Atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000079

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora **Ana Clara Xavier de Souza**, matrícula nº 15513, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000080

percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do contrato.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS INERACOES E DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **02% (dois por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de MONTE SANTO-BA pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000081

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000082

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000083

contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. devolução da garantia;

17.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014 e 155/2016, e na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000084

20. CLAUSULA VIGESIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Sobradinho - BA, 09 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.09 11:30:02

-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGAPPI SERVICOS DA

CONSTRUCAO CIVIL

LTDA:26580003000135

Assinado de forma digital por

AGAPPI SERVICOS DA CONSTRUCAO

CIVIL LTDA:26580003000135

Dados: 2023.10.09 11:34:23 -03'00'

AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME

ADÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Saneamento

Nome:

CPF: 045.900.485-90

2. Adm

Nome: 020.907.355-11

CPF:



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000085

Sobradinho - BA, 09 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 164/2023 **Contrato** 202/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratada:** AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME. **Objeto:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA. **Vigência:** 09/10/2023 a 09/12/2023. **Valor:** R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística, Projeto/atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000, Fundamentação legal: art. 24, inc. I, da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.09 11:39:04
+03'00'

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES
A:219042030
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2928

BAHIA - 09 de Outubro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000086

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 160/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023. Base legal: art. 25, INC II, art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras. **CONTRATADA:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45. **Ratificado em:** 09/10/2023. **Valor Global:** R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 201/2023

Contrato nº 201/2023. Proc. Adm. nº. 160/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 048/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45. **ASSINATURA:** 09/10/2023. **OBJETO:** aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** até 09/10/2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 164/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023. Base legal: art. 24, inc. I, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, CNPJ: 26.580.003/0001-35. **Ratificado em:** 09/10/2023. **Valor Global:** R\$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2023

Contrato nº 202/2023. Proc. Adm. nº. 164/2023. Dispensa de Licitação nº. 046/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, CNPJ: 26.580.003/0001-35. **ASSINATURA:** 09/10/2023. **OBJETO:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** até 09/12/2023.